

**Nº 179 - CONTRATO REFERENTE AO 1º PROCEDIMENTO  
NO ÂMBITO DO ACORDO QUADRO SINGULAR PARA  
FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E CALÇADO PARA OS  
TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA  
– LOTE 4: FARDAMENTO POLÍCIA MUNICIPAL.-----**

**ENTRE: -----**

----- **PRIMEIRO:** - O Município de Vila Nova de Gaia, Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 505 335 018, representado por **Célia Maria Mendes Correia**, natural da freguesia de \_\_\_\_\_ concelho do \_\_\_\_\_, titular do cartão de cidadão número \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, Vereadora em Exercício da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, que outorga em sua representação, de harmonia com a subdelegação de competências conferida pelo despacho número 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- **SEGUNDA:** - A sociedade, **Insigna Uniformes, S.L**, com domicilio social em C/ Calamocha 3 B D Valencia – 46000 - Valencia, com o capital social de Euros 6.010,00, com o número de identificação fiscal B97611164 e com o endereço eletrónico “international01@insigna.es”, neste ato representada por **Antonio Gil Moreno**, titular do Documento Nacional de

Identidade (DNI) número \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ com domicílio profissional na sede supra mencionada, que outorga na qualidade de administrador e em representação da sociedade, com poderes para obrigar a mesma como se verifica na Informação Comercial Interativa dos Registos Comerciais de Espanha, Registo Comercial de Valencia, lavrada em 22 de fevereiro de 2023, com tradução para a língua portuguesa, efetuada em 02 de março de 2023, pelo Tradutor Juramentado para Português, Emilio Valiño del Rio e pelo Certificado de tamanho empresarial emitido pelo Serviço Jurídico da Câmara Oficial de Comércio, Indústria, Serviços e Navegação de Valência, em 16 de maio de 2024, documentos que se arquivam.-----

----- **E considerando que:** -----

----- 1. Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, foi celebrado entre o primeiro e a segunda outorgantes o contrato referente ao **“Acordo-Quadro Singular para Fornecimento de Fardamento e Calçado para os Trabalhadores do Município de Vila Nova de Gaia - Lote 4: Fardamento Polícia Municipal”** no seguimento do concurso público, com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia, de acordo com a alínea a) do número 1 do artigo 20º do Códigos dos Contratos Públicos, revisto e republicado pelo Decreto-Lei

número 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 07 de novembro, na atual redação, doravante designado por CCP. -----

----- 2. No âmbito do contrato de **Acordo Quadro** referido no ponto anterior, foi, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 17 de abril de 2024, simultaneamente, autorizado e adjudicado à segunda outorgante o presente 1º procedimento para **“Fornecimento de Fardamento e Calçado para os Trabalhadores do Município de Vila Nova de Gaia - Lote 4: Fardamento Polícia Municipal”**, desencadeado através de ajuste direto, nos termos da alínea e) do número 1 do artigo 26º conjugado com o número 1 do artigo 258º ambos os preceitos do CCP. -----

----- 3. Pelo referido despacho e na mesma data foi também aprovada a presente minuta do contrato. -----

----- É celebrado o presente contrato, livremente e de boa fé, regendo-se pela cláusulas seguintes: -----

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **OBJETO DO CONTRATO**

----- O presente contrato tem por objeto o 1º procedimento celebrado ao abrigo do **“Acordo-Quadro Singular para Fornecimento de Fardamento e Calçado para os**

**Trabalhadores do Município de Vila Nova de Gaia” e destina-se à aquisição de Fardamento e Calçado no âmbito do Lote 4: Fardamento Polícia Municipal, com a referência número PRC.1206/2024\_ADAQ”.** -----

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **PREÇO CONTRATUAL**

----- 1. O preço desta aquisição é de Euros **279.677,17** (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete euros e dezassete cêntimos), valor isento de IVA ao abrigo do Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias (Decreto-Lei número 290/1992, de 28 de dezembro), a pagar de acordo com o fixado na proposta apresentada no âmbito do **Acordo-Quadro**. -----

----- 2. O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela rubrica orçamental **02/020107** do Orçamento da Câmara Municipal, com suporte no número de compromisso **2024/2974**.-

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **CAUÇÃO**

----- Ao abrigo do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 88º do CCP, não será prestada caução. -----

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **PRAZO DE EXECUÇÃO**

----- O prazo para a entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias úteis sem prejuízo das obrigações acessórias que devam

perdurar para além da cessação do mesmo. -----

----- O contrato inicia a sua produção de efeitos materiais na data indicada na publicitação do contrato, ficando os efeitos financeiros dependentes do visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no número 1 do artigo 45º da Lei número 98/1997, de 26 de agosto na redação atual. -----

### **CLÁUSULA QUINTA REVISÃO DE PREÇOS**

----- Os cálculos da revisão de preços serão elaborados de acordo com o previsto na cláusula 6ª do caderno de encargos do **Acordo-Quadro**. -----

### **CLÁUSULA SEXTA GESTOR DO CONTRATO**

----- Nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos a Gestora do Contrato do presente procedimento é a \_\_\_\_\_, afeta à Direção Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública. -----

### **CLÁUSULA SÉTIMA COMUNICAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

----- As comunicações, relativas à fase de execução do contrato, entre a entidade adjudicante e o adjudicatário serão, nos termos do artigo 468º do CCP, efetuadas através de

correio eletrónico entre a entidade adjudicatária e a gestora do contrato.-----

## CLÁUSULA OITAVA

### ELEMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

----- 1. Consideram-se integrados no presente contrato de **aquisição para fornecimento de fardamento para os trabalhadores do Município de Vila Nova de Gaia - Lote 4: Fardamento Polícia Municipal**, o caderno de encargos que rege o **Acordo Quadro** ao abrigo do qual o presente contrato está a ser celebrado e demais documentos integrantes do mesmo. -----

----- 2. Integra, também, o presente contrato a proposta apresentada pela adjudicatária ao abrigo do **Acordo-Quadro**, bem como a lista de preços unitários a adjudicar elaborada pelo serviço requisitante, atendendo às quantidades de bens a adquirir e aos preços unitários apresentados. -----

## CLÁUSULA NONA

### OMISSÕES CONTRATO

----- 1. Nos casos omissos do presente contrato, ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008 de 29 de janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017 de 31

de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 07 de novembro, na atual redação e restante legislação aplicável. -----

----- O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura eletrónica. -----

----- 2. Os representantes do primeiro e segunda outorgantes, nas qualidades referidas, aceitam para os seus representados e obrigam-se ao cumprimento integral do presente contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações decorrentes das condições da proposta adjudicada no **Acordo Quadro – Lote 4: Fardamento Polícia Municipal**, bem como a lista de preços unitários dos bens a adquirir, e caderno de encargos apresentado pela entidade adjudicante no dito **Acordo Quadro**.-

----- 3. Declaram ainda os representantes dos outorgantes que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito este contrato. -----

----- 4. Foram apresentados pela adjudicatária e arquivam-se os seguintes documentos: -----

----- a) certificado emitido em, 08 de maio de 2024, pela Agência Tributária de Espanha, Delegação Especial de Valência, referência número 20244258955, comprovativo de que tem a sua

situação tributária regularizada em termos das suas obrigações fiscais para efeitos de contratação com o Sector Público; -----

----- b) certificado de cumprimentos das obrigações para com a Segurança Social, emitido em 08 de maio de 2024, comprovativo de que está em dia com o cumprimento das obrigações para com a Segurança Social; -----

----- c) certificados dos registos criminais da sociedade e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativos de que não foram condenados por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- d) declaração onde consta que não se encontra abrangida por qualquer situação contida no artigo 55º do Decreto-Lei número 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 07 de novembro, na atual redação. -----

----- Ficam a fazer parte deste contrato todos os documentos constantes da distribuição **EDOC/2024/21190**. -----

## **A REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE,**

Assinado por: **CÉLIA MARIA MENDES CORREIA**  
Num. de identificação  
Data: 2024.06.04 11:21

Classificação: Uso externo

IM/PS02.05.01.001.00



Certificado 2018/CEP/5485

**O REPRESENTANTE DA SEGUNDA OUTORGANTE,**

I N S I G N A

Firmado digitalmente  
por ANTONIO  
GIL (R: B97611164)  
Fecha: 2024.05.28  
10:15:05 +02'00'

